

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS - UNIS/MG
PEDAGOGIA
VANESSA FIORINI MURAD

EDUCAÇÃO INDÍGENA: identidade étnica e cultural

Varginha
2017

VANESSA FIORINI MURAD

EDUCAÇÃO INDÍGENA: identidade étnica e cultural

Monografia apresentada ao curso de Pedagogia do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG como pré-requisito para obtenção do grau de licenciatura, sob orientação da Profa. Ma. Scheilla Guimarães Oliveira.

Varginha

2017

VANESSA FIORINI MURAD

EDUCAÇÃO INDÍGENA: identidade étnica e cultural

Monografia apresentada ao curso de Pedagogia do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG como pré-requisito para obtenção do grau de licenciatura pela Banca Examinadora composta pelos membros: Scheilla Guimarães Oliveira, Humberta Gomes Machado Porto e Mônica Ribeiro Ramos.

Aprovado em: / / .

Ma. Scheilla Guimarães Oliveira

Ma. Humberta Gomes Machado Porto

Mônica Ribeiro Ramos

OBS.:

Dedico este trabalho à minha mãe, que em tudo me apoia e incentiva, compartilhando comigo as alegrias e os momentos difíceis desta caminhada. Dedico às minhas sobrinhas Dalva e Luísa que são as flores do meu jardim.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela força e coragem que me deu. Agradeço à minha mãe, que é a luz do meu caminho. Agradeço à minha família e, em especial, ao meu irmão William que fez brotar em mim a ideia de trilhar a Pedagogia. Agradeço às amigas Ana Paula, Gabriela, Angélica e Larissa que são tesouros que encontrei durante esta caminhada e que tanto me apoiaram nos momentos em que pensei que não fosse conseguir, e caminharam junto comigo. Agradeço às Professoras Terezinha e Scheilla que tanto me ajudaram. Agradeço à Raquel, que me ofertou o material para que este trabalho fosse realizado. E agradeço a todos que me fazem sentir o quanto a vida é repleta de luz.

“Perder tempo em aprender coisas que não interessam, priva-nos de descobrir coisas interessantes.”

Carlos Drummond de Andrade

RESUMO

Este trabalho trata da Educação Indígena, da identidade étnica, legislação e das propostas curriculares. Tal abordagem se justifica pelo motivo de que, nos dias atuais, acontece um novo momento para a educação indígena. Ela deixa de ser imposta como condição necessária à “civilização” do indígena e sua aculturação pela etnia branca, e passa a ser voltada aos interesses dos próprios índios, ao respeito à sua identidade e modo de vida, em contrapartida ao etnocentrismo da etnia branca. As propostas curriculares buscam garantir esse respeito à identidade e à cultura através da educação escolar, conforme dispõe a Constituição Federal (1988) e regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, abarcando ampla legislação correlata e atendendo ao caráter mandatório dos princípios do respeito às especificidades, à cultura, ao bilinguismo e ao modo holístico de conhecimento indígena, em sua relação com a natureza e com a etnia branca, mediante o contato e assimilação inevitáveis. O objetivo desse trabalho é analisar as propostas curriculares para a educação indígena e a adequação à sua cultura, respeitando suas especificidades, de modo a garantir a preservação de sua identidade. Este estudo evidenciou que, ao longo do tempo, o indígena foi submetido à hegemonia da etnia branca que o obrigou a transformar sua identidade, mas sempre persistindo como índio e que a legislação pertinente e as propostas curriculares para a educação indígena no presente momento, têm por fundamento uma educação voltada aos seus interesses, o respeito à sua cultura e modo de viver, e que a sociedade civil e os agentes governamentais atuam como colaboradores destas propostas.

Palavras-chave: Educação indígena. Identidade. Propostas curriculares

ABSTRACT

This paper deals with the Indigenous Education, the identity, and the curricular proposals. This approach is justified by the reason that, currently, a new moment happens for indigenous education. It stops being imposed as a necessary condition to the "domestication" of the indigenous, and their acculturation by the white ethnic group, and begins to be turned to indigenous' own interests, and to the respect for their identity, and way of life. The curricular proposals look for guaranteeing this respect for identity, and culture through school education, as provided by the Federal Constitution (1988). The objective of this approach is to analyze the curricular proposals for indigenous education and the adaptation to their culture, respecting their specificities, in order to guarantee the preservation of their identity. This purpose will be achieved through bibliographic research. This study evidenced that, over the time, the indigenous were subjected to the hegemony of the white ethnic group that forced them to transform their identity, but that the proposals for the indigenous education in the present moment, are based on an education directed to their interests, the respect for their culture, and way of living, and that the civil society and governmental agents act as contributors of these proposals.

Key-words: *Indigenous Education. Identity. Curricular proposals.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 EDUCAÇÃO INDÍGENA NO DECORRER DA HISTÓRIA	11
3 A CULTURA E O MODO DE PRODUÇÃO INDÍGENAS	15
4 LEGISLAÇÃO	17
5 CONCLUSÃO.....	23
REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, busca-se através da educação, a valorização dos diferentes saberes, das diversas culturas e grupos étnicos que compõem nosso vasto país, pautando-se no respeito às diferenças e especificidades.

Vista primeiramente como um instrumento necessário à “civilização” do indígena e sua aculturação pela etnia branca, a educação indígena passa, neste novo momento, a ser voltada aos interesses desta etnia e à manutenção de sua identidade e modo de vida.

A educação entre os povos indígenas é passada de geração para geração. Os saberes são compartilhados e aprende-se sobre a natureza e o espírito. Os índios sentem-se parte da natureza e do mundo. Não há competição. Os saberes são compartilhados. O conhecimento é um instrumento para facilitar suas vidas. De acordo com Munduruku (2010, p. 77), “No caso indígena, o conhecimento é holístico, não é dividido, e isso o torna coletivo”.

As propostas curriculares buscam garantir o respeito à identidade e à cultura dos povos indígenas através da educação escolar, conforme preceito constitucional. Verifica-se uma crescente preocupação em resguardar as práticas socioculturais dos povos indígenas em uma educação descolonial¹ respeitando-lhes a autonomia e a dignidade. Conforme descreve Cunha:

No século XVI os índios eram os bons selvagens para uso na filosofia moral europeia, ou abomináveis antropófagos para uso na colônia. No século XIX, eram, quando extintos, os símbolos nobres do Brasil independente, e, quando de carne e osso, os ferozes obstáculos à penetração que convinha precisamente extinguir. Hoje eles são o puro paladino da natureza, seja os inimigos internos, instrumentos de cobiça internacional sobre a Amazônia. (1994, p. 123)

A visão acerca dos povos indígenas foi usada, ao longo dos tempos, como conveniência dos dominantes. Foram heróis, selvagens, preguiçosos e hoje são objeto de estudo de pesquisadores, obstáculos à exploração da Amazônia e de outras regiões em que vivem, minoria em uma tentativa de tutela e proteção por parte dos Direitos Humanos. O fato é que a minoria sempre acaba se submetendo. Descreve Munduruku (2010, p. 78) que “Os indígenas veem o mundo como uma totalidade e interação com ele, o ocidental se sente

¹ Este termo foi utilizado como parte da obra **Por uma educação descolonial e libertadora**: manifesto sobre a educação escolar indígena no Brasil. Brasília: CNBB, [2013?].

superior e o domina. Isso gera incompatibilidade entre os dois saberes e, pior, uma incompreensão que culmina no desrespeito”.

O objetivo deste trabalho é analisar as propostas curriculares para a educação indígena e a adequação à sua cultura, respeitando suas especificidades, de modo a garantir a preservação de sua identidade. Tal propósito será alcançado através da pesquisa bibliográfica.

Segundo Lakatos e Marconi (1987) a pesquisa bibliográfica trata-se do levantamento, seleção e documentação de toda bibliografia já publicada sobre o assunto que está sendo pesquisado, em livros, revistas, jornais, boletins, monografias, teses, dissertações, material cartográfico, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o mesmo.

O presente trabalho aborda no capítulo dois a educação indígena no decorrer da história e as competências definidas em diversas épocas ao longo do tempo. O capítulo três aborda os aspectos culturais e o modo de produção indígenas em contrapartida ao modo de produção capitalista. O capítulo quatro explicita a legislação correlata partindo da Lei Maior, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/01), Convenção 169 da Organização Internacional do trabalho (OIT), Resoluções, Pareceres, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena e o Referencial Curricular Nacional para Escolas Indígenas (RCNEI). Apresenta conclusão e referências bibliográficas.

2 EDUCAÇÃO INDÍGENA NO DECORRER DA HISTÓRIA

Ao longo de séculos a educação para os povos indígenas foi feita de modo a atender as conveniências da exploração e dominação pelo colonizador e posteriormente ao modo de produção capitalista. Era feita para servir aos interesses dos grupos dominantes e tornar os indígenas mais acessíveis e receptivos às ideias do modo de vida da etnia branca. Conforme analisa Cunha,

[...] a igualdade, que era de essência política, foi entendida como homogeneidade cultural. O direito à igualdade redundava pois, em um dever de assimilação. Outras equivalências perversas se alastraram: integração e desenvolvimento passaram a sinônimos de assimilação cultural, discriminação e racismo a reconhecimento das diferenças. O anti-racismo liberal, como tão bem analisou Sartre - na sua *Reflexão sobre a questão judia* -, só é generoso com o indivíduo, nunca com o grupo. Aceita-o desde que se dispa de sua particularidade étnica. (1994, p. 129, grifo do autor)

Um grupo é algo mais forte que o individual. Deve-se ter o cuidado de verificar se a aceitação da cultura diferente acontece realmente, ou se esta falsa generosidade é apenas um instrumento que, camufladamente, faz com que os povos indígenas assimilem a nossa culturalidade dissipando a sua. Expõe Munduruku:

Contrariamente, a visão ocidental de conhecimento é fragmentada. É necessário dividir o mundo e se formar especialistas em partes. Formam-se talentos individuais, competitivos entre si. Quanto mais alguém for especializado, melhor é considerado pela sociedade. (2010, p. 77)

Na década de 1980 iniciou-se, modestamente, um movimento por parte de professores de comunidades indígenas na região norte do país, objetivando o reconhecimento de seu direito à identidade. Conforme Gusmão,

A antropologia, como ciência da modernidade, coloca seu aparato teórico construído no passado, com possibilidade de, no presente, explicar e compreender os intensos movimentos provocados pela globalização: de um lado, os processos homogeneizantes da ordem social mundial e, de outro, contrariando tal tendência, a reivindicação das singularidades, apontando para a constituição da humanidade como una e diversa. (2008, p. 48)

São duas vertentes: o processo irreversível de aproximação dos povos em uma realidade em que se tornem cada vez mais iguais, ao mesmo tempo em que ascende uma necessidade de se olhar para as especificidades e diferenças, respeitando suas existências.

Dentro dessas duas vertentes que caminham paralelas, a diversidade há de encontrar um lugar de interseção entre as culturas.

É importante lembrar, acerca da história da instituição escolar para os povos indígenas, que no Brasil, desde o século XVI, esta oferta esteve pautada na perspectiva integracionista. A tônica era a recusa da diferença e a tentativa de sua superação, tentando integrar estas populações à ‘comunhão nacional’. (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 16)

A recusa à diferença sempre permeou a interação entre os povos de etnia branca e a etnia indígena. A intenção desde os primórdios da educação indígena à época da colonização, até datas recentes, sempre foi a de fazer com que as sociedades indígenas assimilassem a cultura originada da colonização europeia e o modo de produção capitalista.

O sociólogo peruano Aníbal Quijano, a partir de seus estudos sobre o pensamento descolonial elaborou o conceito de Colonialidade do Poder, que nos ajuda a compreender como o projeto de colonização/dominação iniciado no século XVI pelos países europeus se perpetua até os dias atuais, tendo como principal executor e mantenedor dessa colonialidade o aparelho estatal. (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 16).

É um paradoxo constatar que o mesmo Estado que perpetuou a dominação, é também, o estado responsável por tutelar e proteger os interesses dos povos indígenas. Deste modo, em tempos atuais, onde se tenta resgatar e garantir as especificidades dos grupos minoritários, o Estado passa a ser o responsável maior em promover a proteção e garantia da manutenção da identidade e cultura desses povos.

A educação escolar indígena torna-se um desafio pois a organização escolar tradicional contraria a organização cultural e social dos povos indígenas, porque reproduzem o modo de produção capitalista que nada tem a ver com a organização social indígena. A organização curricular está estruturada conforme a civilização ocidental. Por isso, faz-se necessário a adequação e a especialização da organização curricular para a educação dos povos indígenas.

A atual Constituição Federal trouxe uma mudança na relação do Estado com os povos indígenas e posteriormente a elaboração de leis específicas que regulamentassem os princípios constitucionais. Registrou-se um avanço na concepção da educação indígena, exigindo o respeito às suas especificidades.

Assim, a educação indígena deixa de ser pautada nos interesses de grupos economicamente dominantes e passou a ser voltada exclusivamente aos interesses indígenas, em modelos próprios de educação.

As propostas curriculares e a sua aplicação nas escolas de educação indígena buscam atender à garantia da manutenção da identidade desses povos sem se transformarem em um instrumento de aniquilação cultural.

Em um primeiro momento da educação indígena no Brasil, remete-se ao período colonial, destacando-se as missões jesuítas que usavam a catequese para cristianizar os índios e o ensino da escrita e da leitura com a intenção de impor a cultura europeia a esses povos, que à época da colonização, estima-se uma população de cerca de seis milhões de indígenas.

Os colonizadores europeus visavam a escravização dos índios, subjuguando-os. Queriam arruinar sua cultura e seu modo de vida autossustentável, julgando-os preguiçosos porque não trabalhavam para acumular riquezas. Por mais de cinco séculos, a educação indígena foi usada como instrumento de imposição da cultura branca, sem respeitar suas especificidades e identidade. A escola era um instrumento para “civilizar”. “Ribeiro afirma que o indígena foi submetido a um processo que o força constantemente a ‘transformar radicalmente seu perfil cultural [...] transfigurando sua indianidade, mas persistindo como índio’ (RIBEIRO, 1977 apud BERGAMASCHI, 2009, p. 402).

Os povos indígenas apesar de terem sido quase totalmente dizimados ao longo do período de colonização, seja pela crueldade do colonizador, seja pelo contato que lhes disseminou as doenças, nunca abriram mão da sua identidade, sempre reafirmando sua cultura e seu modo de vida autossustentável.

O governo colonial e imperial deixou a cargo da Igreja Católica a educação indígena, sempre com os mesmos propósitos de incutir nos povos indígenas a educação do homem branco, negligenciando-os. Esse período perdurou até a chegada da República, quando o Estado passou a apresentar as primeiras preocupações com a educação dos povos indígenas, pensando em ações voltadas especificamente para os índios. Em 1910 foi criado o SPI - Serviço de Proteção ao Índio, mas sempre desenvolvendo ações conjuntas com a Igreja Católica e outras.

Mesmo considerando as iniciativas do SPI inovadoras e até responsáveis por rupturas na forma da condução das políticas relacionadas aos índios, observa-se também certa continuidade, principalmente no que tange à atuação de missões religiosas - não só católicas - que se mantiveram ligadas às questões do ensino, implementando escolas, através de acordos firmados com a entidade indigenista. (BERGAMASCHI, 2009, p. 404)

Entretanto a atuação do SPI não foi suficiente, pois ainda perdurava a ideia estereotipada e racista, de que o índio é preguiçoso, sujo e selvagem. Segundo Bauman (1998

apud BERMASCHI, 2009, p.404) “Os estranhos eram por definição uma anomalia a ser retificada”.

O Código Civil de 1928 colocava o índio na condição de relativamente incapaz, sendo por isso, tutelado pelo Estado, que é um mediador das questões indígenas. (BRASIL, 1928)

Em 1967 foi criada a FUNAI – Fundação Nacional do Índio como órgão responsável pela tutela dos povos indígenas, atuando até os dias atuais, porém, não mais responsável pela educação indígena.

A história dos índios não registra uma data única para sentir os efeitos de ações homogeneizadoras: desde a colonização têm sido vistos como grupos que deveriam se aculturar ou então permanecerem na condição de completa tutela por parte do Estado. (BRASIL, 1997, p. 30)

A situação dos povos indígenas no Brasil é antagônica: Por um lado, temos um Estado tentando proteger a manutenção da identidade étnica e cultural dos mesmos, criando parâmetros curriculares adequados as suas realidades. Por outro lado, verifica-se que a ideia de homogeneização perdura, quando se reafirma nos currículos ocultos das escolas a superioridade da etnia branca.

Apenas no século XXI a abordagem da educação dos povos indígenas se modificou, passando a ser da competência do Ministério da Educação em parceria com Organizações Não Governamentais e Universidades Federais. A partir do momento em que o Estado colocou o índio na situação de cidadão, foi necessário implementar ações que trouxessem aos povos indígenas um conhecimento do mundo fora de sua aldeia, pois cada vez mais o homem branco se aproximava de suas terras e de sua vida. A escola, então, passa a ser para o índio um instrumento de defesa, para ler e compreender as leis, o modo de vida capitalista e terem igualdade de condições para relacionarem-se com a etnia branca, mediante o comércio e o uso da tecnologia.

3 A CULTURA E O MODO DE PRODUÇÃO INDÍGENAS

O processo histórico da conquista e dominação dos povos indígenas lhes trouxeram muitas transformações, mas nunca eliminou as suas identidades, tradições e cultura. Foram modificadas ao longo do tempo, em um processo algumas vezes de forma natural, outras vezes de forma violenta de contato com a etnia branca. De qualquer forma, os indígenas sempre resistiram como raça, lutando para manter sua identidade. Conforme Ramos,

A lição que os povos indígenas nos dão é que a violência do processo de conquista não aplinou a diversidade cultural e étnica. Eles nos mostram, na sua prática social e política, que a tradição não é uma coisa fossilizada do passado que só pode persistir no isolamento. Ao contrário, tradição é o conjunto de significados - crenças, valores, saberes - que um povo construiu e vai transformando de geração a geração. É esse processo de revitalização constante da tradição que dá a cada povo indígena a força e o respaldo mental e emocional para continuar a perseverar a sua especificidade étnica em meio a todas as vicissitudes que advêm do contato com a sociedade nacional que o rodeia. Essa tradição continuamente revivida é só deles e ninguém pode tirar. (1995, p. 91)

Para manterem-se indígenas, esses povos vêm se utilizando do conhecimento da sociedade capitalista e da cultura da etnia branca como instrumento de defesa para manterem sua identidade, sua cultura e seu território. Ainda que em minoria, têm buscado participação na política e utilizam a legislação em seu favor. Querem ser reconhecidos e terem seus direitos resguardados. Nesse sentido, a educação é um dos instrumentos que podem usar em seu favor, para resguardarem sua identidade e cultura. Salienta Melià:

O interesse de muitos povos indígenas pela escrita, pela alfabetização e pela escola, dá conta de um momento histórico que não pode ser negado. Os agentes de alfabetização aceitam o desafio, pensando que é possível uma educação indígena pela escrita. Os índios também. Eles acreditam que com a escrita poderão se defender do marreteiro, poderão exigir a demarcação de suas terras, poderão conhecer melhor a sociedade dos brancos. Comerciantes e invasores de terras, funcionários do Estado, missionários e antropólogos, usaram e abusaram da escrita para conquistá-los e reduzi-los. Seria muita ilusão pensar que se poderá reverter o processo só com a conquista da escrita, mas ela está contribuindo, pelo menos em alguns casos, para reforçar a identidade dos povos. (1989, p. 16).

É um desafio fazer uma escola dos povos indígenas, inseridas em um modo de produção onde a competição, a individualização, a seleção dos melhores, a especialização e as relações verticais de poder são predominantes, em contrapartida a uma organização social onde o conhecimento é coletivo porque busca a satisfação das necessidades básicas como comer, dormir, morar. Não existe a competição do mundo capitalista, porque para as sociedades tribais não há necessidade do lucro e nem de acumular bens. Segundo Ramos,

No processo de produção econômica, seja ele caça, pesca, coleta, lavoura ou qualquer outra, o trabalhador não se isola de seus demais papéis e obrigações. Na produção estão sempre presentes considerações de ordem social, ritual, religiosa, para citar apenas as mais comuns e óbvias. Não existe, portanto, o fenômeno da 'alienação', que é uma das características mais marcantes do processo de trabalho industrial. (1995, p. 23)

Os povos indígenas não se veem como partes em um processo de produção. Ele realiza todo o processo, retirando da natureza o que precisa para se sustentar e sustentar os membros de sua aldeia. O seu fim maior é a sua sobrevivência e a sobrevivência de seu povo. O que ele produz não precisa ser posto à disposição da sociedade como uma inovação a ser aperfeiçoada e consumida posteriormente. Segundo Ramos,

Quando um índio vai caçar, ele leva consigo não só arco, flecha e outros instrumentos, mas também uma série de direitos e obrigações engendrados na vida familiar e comunitária que irão influir na sua atividade econômica: que animais procurar, quem na sua aldeia pode ou não comer tal ou qual animal, quais as consequências de suas ações rituais anteriores à caçada e uma série de outras considerações, aparentemente independentes da produção econômica, mas cuja importância é decisiva no seu desempenho. O trabalhador numa sociedade indígena não é compartimentalizado; ele é um *ser social total* em todas as esferas de sua vida. (1995, p. 24, grifo do autor)

O trabalhador do modo de produção capitalista se torna um acessório da máquina, especializado apenas naquela determinada função. Os indígenas não dissociam a sua produção da sua vida familiar e social. Eles sentem a sua existência a cada dia, pois em cada momento que saem à caça, sabem que dependem dela para sobreviver e que não há outro modo de consegui-la, a não ser fazendo por si mesmo. Sabem que em sua aldeia não há alimentos estocados e armazenados para provisões futuras. E isso os faz sentir em constante interação com a natureza e com o mundo, não necessitando de aprovação e sucesso perante os demais membros de seu povo. Eles não precisam se especializar para serem bons no que fazem.

4 LEGISLAÇÃO

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ficaram garantidos aos povos indígenas direitos que antes lhes eram omitidos.

A Constituição Federal (CF) de 1988, a legislação mais importante do Estado Brasileiro, afirma que a educação é um direito público subjetivo, sendo responsabilidade do Estado a sua oferta gratuita. Desse modo, o poder público não pode se furtar da responsabilidade da oferta educacional gratuita, inclusive às comunidades indígenas, para as quais a lei assegura um tratamento diferenciado. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 37

A educação é um processo realizado de acordo com as características próprias de cada cultura. Nossa Constituição Federal (1988) reconheceu aos povos indígenas, no artigo 231, “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições” e no artigo 210, § 2º, “a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”.

A educação indígena é feita de forma coletiva, onde participam a família e os outros membros do grupo. De acordo com Florestan Fernandes e Bartolomeu Meliá, a educação indígena é processual, aprende-se ao longo da vida e se está sempre aprendendo. É também viva e exemplar, que significa que se aprende pela participação na vida, observando e agindo, num processo que envolve toda a comunidade e onde todos têm responsabilidade em tornar uma pessoa um membro social pleno. As novas gerações são motivadas a participar desde cedo, assumindo responsabilidades e participando das ações cotidianas. Aprendem se relacionando com a natureza. A educação diz respeito à vida em comunidade e seus costumes. Por isso, é importante um currículo que lhes seja próprio e adequado ao seu modo de vida.

Ainda segundo esses autores, o fundamento da educação indígena é a tradição e a memória coletiva, transmitida oralmente pelos mais velhos (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 37).

A Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – marca o início de uma nova fase da política, gestão e legislação da educação brasileira. O Título VIII – Das Disposições Gerais – trata especificamente da educação indígena, explicitando o respeito as suas identidades, crenças e culturas, adequando o ensino aos seus modos de vida, surgindo a possibilidade do diálogo e da autogestão (BRASIL, 1996).

A LDB regulamenta os preceitos constitucionais. Dois artigos tratam especificamente da educação indígena:

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (BRASIL, 1996, p. 26)

Admite-se a colaboração dos estados e dos municípios na educação escolar indígena, entretanto, a competência e a responsabilidade são da União. Conforme a legislação supracitada, estão assegurados a proteção e o respeito às culturas indígenas, além do apoio técnico e financeiro, visando garantir também a estrutura física e os equipamentos necessários ao funcionamento das escolas.

O diálogo e a participação das comunidades indígenas são assegurados pela LDB, juntamente com todas as demais garantias. Os programas desenvolvidos pelos estados e municípios não podem ser planejados nem executados sem a participação das comunidades, pois são a eles que se destinam. Os povos indígenas não podem ser tidos como o objeto das propostas, mas sim, devem ser eles os sujeitos da sua própria educação.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 10.172/01, transformou em metas o que foi estabelecido pela Constituição Federal, dedicando um capítulo à educação escolar indígena. Privilegia a educação feita pelos próprios professores indígenas em uma educação continuada.

A formação a que se refere o PNE deve 'capacitar os professores para a elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas; capacitar para o ensino bilíngue, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas; a condução de pesquisas de caráter antropológico, visando à sistematização e incorporação dos

conhecimentos e saberes tradicionais das sociedades indígenas e à elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngues ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades'. (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 40)

O PNE estabeleceu um prazo de 10 anos para que todas as comunidades indígenas tenham acesso às séries iniciais do Ensino Fundamental, mas assim como as demais metas do Plano, não se efetivaram na realidade. Também prevê que sejam promovidos meios de divulgar a cultura indígena, para combater o preconceito em relação a esses povos.

A promulgação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tratando dos povos indígenas e tribais, foi um importante passo na garantia dos direitos dos povos indígenas, estabelecendo o respeito às tradições e culturas. Estabelece ainda, a proibição de uso de qualquer forma de violência e coerção contra estes povos.

A Resolução nº 3 de 10/11/1999 ditou as diretrizes para a educação e o ensino indígena, que foi referendada pelo RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Indígena – elaborado em 1999 e revisado pelo MEC em 2005. Trata-se de um documento de “subsídios adicionais que oferece informações e indicações para a elaboração de propostas curriculares destinadas exclusivamente às comunidades indígenas” (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, [2013?], p. 48).

O Referencial Curricular Nacional para Escolas Indígenas (RCNEI) trata na primeira parte dos fundamentos políticos, históricos, legais e antropológicos e pedagógicos de uma proposta de educação escolar indígena intercultural, bilíngue e diferenciada. A segunda parte trata da prática pedagógica dos professores índios e não-índios e de ações para o desenvolvimento das escolas indígenas. Apresenta sugestões de trabalho para a elaboração de currículos escolares indígenas específicos. Os conteúdos se dividem em temas transversais como direitos, conservação da biodiversidade, autossustentação, saúde, pluralidade cultural e ética e temas disciplinares, que se dividem em Línguas, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física (BRASIL, 1998).

Tem-se buscado atender às necessidades da educação dos povos indígenas trazendo-os para a discussão e efetivação das propostas, dando-lhes desta forma, a co-autoria dos assuntos que lhes dizem respeito. São vários os Conselheiros indígenas que participaram da elaboração das Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena. Somente assim, se tornarão sujeitos dos próprios direitos, e não meros expectadores.

Na busca pela construção deste diálogo, o Conselho Nacional de Educação, por meio de sua Câmara de Educação Básica, instituiu em 1999 as primeiras Diretrizes

Nacionais para a Educação Escolar Indígena. O Parecer CNE/CEB nº 14/99 e a Resolução CNE/CEB nº 3/99 fixaram normas para o funcionamento das escolas indígenas, no âmbito da Educação Básica. (BRASIL, 2013, p. 375)

Sem o diálogo e o trabalho coletivo entre o governo, a sociedade e os representantes dos povos indígenas, não há como promover e efetivar educação dos povos indígenas e a garantia de seus direitos previstos na CRFB (1988), de forma que se atinja o objetivo principal, que é a garantia da sua identidade étnica.

O advento da Lei 11.645/08 trouxe a inclusão obrigatória nos currículos escolares do ensino da história e da cultura indígena, visando a eliminação de preconceitos e ideias estereotipadas sobre os povos indígenas. (BRASIL, 2008)

Silva (1987) explica que existem poucos grupos indígenas que vivem isolados, sem contato com a etnia branca. Este contato sempre ocorreu de forma difícil para o índio, e faz ser necessário estarem sempre se reorganizando como consequência deste contato. Muitas vezes, também, conseguem manter este contato sem perderem a identidade cultural.

O contato com a etnia e o modo de vida dos brancos faz as sociedades indígenas se adaptarem a esta realidade, muitas vezes inevitável, pela proximidade da ocupação territorial. Pode-se dizer que a escola ou a educação indígena proposta em nossos parâmetros curriculares acabam se tornando um instrumento de defesa para os indígenas, pois neste contato, o indígena como minoria, é o lado frágil e vulnerável da relação. Por isso, as Diretrizes abarcam desde o aspecto organizacional das escolas indígenas até a garantia da manutenção de suas práticas culturais, como se constata:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, de caráter mandatório, objetivam:

- a) orientar as escolas indígenas de educação básica e os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos;
- b) orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando tornar a Educação Escolar Indígena projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica entre suas diferentes etapas e modalidades, sendo garantidas as especificidades dos processos educativos indígenas;
- c) assegurar que os princípios da especificidade, do bilingüismo e multilingüismo, da organização comunitária e da interculturalidade fundamentem os projetos educativos das comunidades indígenas, valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;
- d) assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem e projetos societários;
- e) fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fornecendo diretrizes para a organização da Educação Escolar Indígena na Educação Básica, no âmbito dos territórios etnoeducacionais;

- f) normatizar dispositivos constantes na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, ratificada no Brasil, por meio do Decreto Legislativo nº 143/2003, no que se refere à educação e meios de comunicação, bem como os mecanismos de consulta livre, prévia e informada;
- g) orientar os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a incluir, tanto nos processos de formação de professores indígenas, quanto no funcionamento regular da Educação Escolar Indígena, a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais, como os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, pajés e xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas;
- h) zelar para que o direito à educação escolar diferenciada seja garantido às comunidades indígenas com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas. (BRASIL, 2013, p. 376-377)

Primeiramente, deve-se destacar o caráter mandatório das Diretrizes Curriculares. Não há possibilidade para que sejam afastadas, devem ser executadas sem possibilidade de rejeição. O legislador não prevê opções alternativas, devem ser cumpridas tais quais.

Os objetivos das Diretrizes Curriculares visam orientar a formação das escolas indígenas, os projetos a serem desenvolvidos, o acompanhamento e implantação de todas as etapas da Educação Básica e assegurar, em todos os aspectos, a garantia da proteção às especificidades, passando pela formação dos professores, indígenas e não indígenas, o bilinguismo, as práticas culturais de cada sociedade, os saberes tradicionais e a adequação dessas práticas à realidade dos povos indígenas.

Segundo Melià é esse processo que permitirá a passagem de uma escola para os índios à escola dos índios. Organizações das próprias comunidades indígenas elegeram como prioridade a demarcação das terras que historicamente lhes pertencem e uma escola que respeite a tradição, a língua e a memória coletiva de cada povo. (1979 apud BERGAMASCHI, 2009, p. 411).

Verifica-se que as propostas do Ministério da Educação têm o objetivo de respeitar os conhecimentos, a cultura, a língua e as especificidades dos povos indígenas, proporcionando aliar seus conhecimentos próprios a conhecimentos que podem complementar sua educação, resguardando suas identidades. O art. 78 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) regulamenta os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo aos índios a reafirmação de suas memórias históricas, suas identidades étnicas, valorização de suas línguas e ciências, garantindo-lhes informações e conhecimentos acerca das sociedades indígenas e não indígenas (BRASIL, 2013).

A legislação pertinente à educação indígena, partindo da CRFB de 1988, regulamentada pela LDB de 1996, o Parecer do CNE/CEB nº14/99, a Resolução do CNE/CEB nº 3/99 que estabeleceu as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais da

Educação Escolar Indígena, a Resolução CNE/CEB nº 3/99, o Decreto nº 6.861/2009, que define a organização da Educação Escolar Indígena em territórios etnoeducacionais, a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional em 2002 e promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004 dispõe sobre o participar no processo de elaboração e implementação de projetos escolares externando a abertura do diálogo entre o Estado brasileiro e os povos indígenas.

Na realidade, as escolas existentes não são devidamente regularizadas e funcionam de forma precária. Não podem emitir documentos referentes à formação dos alunos porque não estão legalmente constituídas, não há ato administrativo para a nomeação de seus Diretores e muitas vezes, as Secretarias Estaduais de Educação acabam impondo o modelo de organização das escolas tradicionais. Mais uma vez, abre-se espaço para que os conflitos sejam gerados. Na prática, o descumprimento das leis acontece por parte dos próprios agentes governamentais, que deveriam ser os primeiros a resguardar o cumprimento das normas dispostas na legislação. De acordo com Gusmão,

[...] a constituição de um campo de tensão entre os sujeitos sociais diversos expõe ao pensamento e à prática antropológica três grandes processos inerentes às sociedades modernas: a) busca permanente pela homogeneização; b) existência da contradição; c) a ameaça constante do conflito. (2008, p. 54)

Nesse contexto se insere a educação indígena. Quando se fala em homogeneização, deve-se ter em conta que a maioria absorve a minoria. Que esse processo envolve conflito, pois se dá por interesses antagônicos, ainda que seja um processo lento. E que se a intenção é resguardar as singularidades dos indígenas, eles devem ser os sujeitos dessa educação, cabendo às políticas e à sociedade permitir que o poder de decisão caiba a eles e que o papel do poder público seja apenas o de cooperar para que esse processo atinja os objetivos de uma educação que conserve as suas liberdades, cultura e modos de vida, sem violência moral ou coação.

5 CONCLUSÃO

O processo de implantação das escolas indígenas no contexto do sistema de ensino em todo o país ainda é muito recente e precário. As propostas para a implantação foram elaboradas, conforme a Constituição Federal, buscando uma educação específica e diferenciada. Faltam investimentos e capacitação de agentes públicos para atuarem nessa área. Apesar das medidas direcionadas à educação escolar indígena, a realidade ainda demonstra uma insuficiência, tanto no número de escolas, apesar desse número estar crescendo a cada ano, quanto no ensino além da educação básica, pois faltam escolas indígenas de ensino médio e educação de jovens e adultos. É baixíssimo o número de indígenas que entram em um curso superior. Além disso, faltam professores preparados e muitos deles ainda não concluíram a graduação.

As adequações estão presentes na legislação pertinente, ainda que possíveis alterações possam ser necessárias oportunamente.

A questão administrativa e gestora das escolas indígenas também é um impasse, pois existem conflitos entre as propostas governamentais e o posicionamento dos líderes indígenas.

No século XX o Estado ainda não havia garantido aos povos indígenas a sua culturalidade e especificidades. Em tempos passados, os povos indígenas lutavam para sobreviverem aos ataques do colonizador e fugir da escravidão. Agora, a luta continua e se trava na interação com a etnia branca, a fim de continuarem defendendo seus territórios e também suas crenças e seu modo de vida peculiar. Lutam para sobreviver às investidas da cultura e modo de produção da etnia branca, o etnocentrismo e os interesses econômicos em torno de suas terras.

Deve-se ressaltar que apesar dos avanços das últimas décadas, não se pode esquecer que as conquistas exigem continuidade, aprimoramento e efetividade por parte dos povos indígenas como gestores de suas escolas, das Organizações Não Governamentais empenhadas na questão, da conscientização da sociedade civil, que deve se informar da realidade dos povos indígenas, suas necessidades e as dificuldades que enfrentam em diversas frentes, a concretização das propostas introduzidas pela legislação, responsabilidade do Estado.

Nos dias atuais, os povos indígenas lutam para terem suas formas de organização social, identidade e cultura reconhecidas. Lutam também, para manter seus territórios, que vêm sendo permanentemente ameaçados por invasores ilegais, grileiros, fazendeiros e grupos com interesses econômicos nacionais e internacionais, devido ao enorme potencial para a exploração de minérios ou território para o agronegócio. Há também o dano ambiental

que prejudica a natureza de onde retiram o seu sustento. Não há efetivamente a demarcação e proteção de suas terras, por isso, sofrem constantemente invasões que levam a um cenário de instabilidade e insegurança, tanto para os povos indígenas, quanto para os invasores da etnia branca capitalista, que se traduz em violência física e moral. Trava-se um embate cruel, no qual os povos indígenas tentam resistir, para manterem suas terras e identidade, buscando verem assegurados os direitos constitucionais a eles garantidos.

A proteção por parte do Estado fica condicionada a interesses políticos e econômicos e a educação indígena para a preservação de sua identidade e cultura, por consequência, também ficam suprimidas por esses interesses que se sobrepõem e lhes tornam quase invisíveis, relegando-os a uma condição de possível e inevitável aniquilação.

Vários são os encontros realizados em âmbito nacional por professores indígenas. Esses encontros se misturam a causas sociais, pois são várias as frentes de reivindicações. E talvez, seja impossível dissociá-las, pois como foi visto, as sociedades indígenas não são fragmentadas e departamentalizadas como a sociedade capitalista.

A luta por uma educação escolar indígena que atenda aos interesses dos povos indígenas tem como ponto de partida o reconhecimento de seus saberes. Somente quando a sociedade capitalista e a etnia branca reconhecerem esse direito e o Estado assegurar com eficácia a sua garantia, ainda que a luta não esteja vencida nem acabada por se tratar de um processo permanente de conflito de interesses, mas, somente assim, os povos indígenas terão a segurança para viverem sua identidade e cultura.

REFERÊNCIAS

BERGAMASCHI, Maria Aparecida. Educação escolar indígena no século XX: da escola para os índios à escola específica e diferenciada. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria H. C. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil: Século XX**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. cap. 26, p. 401-414. (Vol. III).

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas**. Brasília: MEC, 1998.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Câmara dos Deputados.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394, de 20 de dez. 1996**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 3 nov. 2014.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual**. Brasília: MEC/SEF, 1997. p. 19-56. (Vol. 10).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. p. 375-414

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Conselho Indigenista Missionário. **Por uma educação descolonial e libertadora: manifesto sobre a educação escolar indígena no Brasil**. Brasília: CNBB, [2013?].

CUNHA, Manuela Carneiro da. O futuro da questão indígena. **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 8, n. 20, p. 121-136, 1994.

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Antropologia, estudos culturais e educação: desafios da modernidade. **Pro-Posições**, [S. l.], v. 19, n. 3, p. 47-80, set./dez. 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Pesquisa bibliográfica. In: **Metodologia do Trabalho Científico**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987. cap. 2, p. 44-79.

MELIÀ, Bartolomeu. Desafios e tendências na alfabetização em língua indígena. In: EMIRI, Loretta; MONSERRAT, Ruth (Orgs.). **A conquista da escrita: encontros de educação indígena**. São Paulo: Iluminuras, 1989. p. 9-16.

MUNDURUKU, Daniel. **Mundurukando**. São Paulo: UK'A editorial, 2010, p. 75-79
SILVA, Aracy Lopes da (Org.). **A questão indígena na sala de aula: subsídios para professores de 1º e 2º graus**. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 127-174.

RAMOS, Alcida Rita. **Sociedades indígenas**. São Paulo: Ática, 1995. p. 6-37